

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 2.013, DE 2011

Transforma cargos vagos da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, no âmbito da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado EDUARDO VELLOSO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.013, de 2011, de autoria do Poder Executivo, objetiva transformar dezesseis cargos vagos da carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 2006, do quadro de pessoal da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA).

Segundo a proposição, três cargos de enfermeiro e 13 de contador serão transformados em três cargos de biólogo e 13 de auditor. Na mensagem interministerial (Saúde e Planejamento) foi indicado que os novos cargos fortalecerão ações desenvolvidas pela FUNASA.

A proposição foi encaminhada em regime de prioridade às Comissões de Seguridade Social e Família (CSSF), Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP); de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC); com apreciação conclusiva pelas Comissões e cabendo às duas primeiras, a apreciação do mérito.

Na Comissão de Saúde (CSAUDE) que assumiu a apreciação de matérias relacionadas à saúde, que antes tramitavam na CSSF, conforme o Regimento Interno da Câmara dos Deputados em vigor, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.



* C D 2 4 0 9 4 2 7 9 1 4 0 0 *

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 2.013, de 2011, busca a transformação de 13 cargos da Carreira de Previdência, da Saúde e do Trabalho, no âmbito da FUNASA.

Essa instituição chegou a ser extinta por meio da Medida Provisória nº 1.156, publicada em 2 de janeiro de 2023, contudo, a proposição não foi convertida em lei pelo Congresso Nacional, de modo que a extinção não se efetivou. Assim, nesta comissão abordaremos apenas os aspectos relativos ao mérito sanitário do projeto em análise, de acordo com a nossa competência regimental.

Segundo dados da FUNASA, haveria um elevado número de sistemas de abastecimento de água no País que não dispõem de estrutura laboratorial adequada e não apresentam corpo técnico qualificado, assim ações de inspeção dos sistemas e de análises de água não ocorrem, ou acontecem somente em intervalos superiores há um ano. Isso representa risco à saúde da população, já que parte da água ofertada e distribuída não possui adequado monitoramento de sua qualidade.

Considerando que atividades de controle da qualidade da água para consumo humano são desempenhadas pela FUNASA, é de elevado mérito a transformação de três vagas de enfermeiro em vagas para biólogo. Desse modo, serão fortalecidas as atividades das equipes do Programa de Controle da Qualidade da Água (PCQA).

A transformação de 13 vagas de contador em vagas de auditor fortalecerá as ações da unidade de auditoria da FUNASA, favorecendo a melhoria da gestão institucional.

Considerando o elevado mérito da matéria e que a transformação dos cargos não representa impacto orçamentário, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.013, de 2011.



Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado EDUARDO VELLOSO
Relator

2024-13448

Apresentação: 10/10/2024 14:58:42.433 - CSAUDE
PRL 2 CSAUDE => PL 2013/2011

PRL n.2



* C D 2 2 4 0 9 4 2 2 7 9 1 4 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240942791400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Velloso